

PROJETO DE LEI

: 01-1377/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1377/1995 DE 06/12/95

PROMOVENTE: VEREADOR HANNA GHARIB

EMENTA:

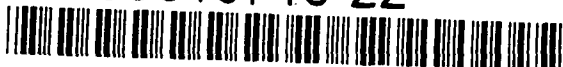
~~INSTITUI O DIA DO MÁGICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.049 de 30/04/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:07:27

00000013716-22



ARQUIVADO EM 02/05/96

REGINA APARECIDA BARRION
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GHARIB

Fez a n.º	1	do proc.
n.º	1377	de 19 95

01 - PL
01-1377/1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

06 DEZ 1995

COMISSÃO DE EXATICAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Institui o "Dia do Mágico" no âmbito do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído o "Dia do Mágico" no âmbito do Município de São Paulo, o ser comemorado anualmente, no dia 31 de janeiro de cada ano.

Artº 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário oficial de Eventos do Município.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 6 de Dezembro de 1995

HANNA GHARIB
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

06 DEZ 1995

-DT. 10-

ESTADO DE SÃO PAULO

2001 101 80

CÂMARA DE SÃO PAULO

SEGUE M. J. (rubrica) (s) rubrica
cado(s) sob n.º 0203
n.º 04 / 11 / 10 / 95 a (



Folha n.º	2	de proc.
n.º	1377	de 1955

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

JUSTIFICATIVA

A prestidigitação ou o ilusionismo é a arte de produzir efeitos mágicos e prodigiosos por meio de aparelhos, "trucs" ou habilidade da parte do operador, para divertir o público. Por isso poderia intitular-se Magia Simulada.

Atualmente é o divertimento mais original. Todos se interessam por ela. Nos teatros, nos salões ou reuniões familiares, sempre aparece um mágico ou simplesmente uma pessoa que faz "números". É solicitado em toda parte.

O desenvolvimento mágico em São Paulo até o ano de 1.910, era, por assim dizer, quase nulo. A falta de livros adequados, jornais, lojas e fábricas de aparelhos ou entidades, era um dos maiores fatores para o pouco incremento ao gosto pela Arte Mágica.

João Peixoto iniciou, dessa época para cá, uma propaganda ativa de artigos mágicos.

Desde então começou a centralizar um agrupamento de amadores e entusiastas em toda parte do Brasil, principalmente em São Paulo. Até então, tínhamos apresentações de mágicos vindo do exterior; entre eles destacamos HERMANN (Alemanha) CHING-LING-FOO (China), DANTE (Dinamarca), KELLER (U.S.A.), BLASCSTONE (U.S.A.) e outros.

A partir de 1.910, fomos visitados por mágicos como por exemplo: ALCADI, CANTARELLI, LONG-TAC-SAM, MAX, MON DOR, MORIS, NICOLA, PICKMAN, RAYMOND E WETRICK.

Deste ano em diante surge o movimento mágico em São Paulo, constituído de amadores e profissionais. entre eles podemos citar: CAV. ALEXANDRE MANTOVANI, ANGELINI, PROF. FARES, ANTÔNIO DOS SANTOS, TUPI, entre outros.

Em 1.954 é fundado, no Rio de Janeiro, o Círculo Brasileiro de Ilusionismo. E, em 14 de maio de 1.955 há um grande movimento em São Paulo, liderado pelo mágico carioca BAKITO, quando então foi fundado o Clube Mágico Paulista, que em 1.963 passou a chamar-se Associação dos Mágicos de São Paulo (A.M.S.P.).



111

Folha n.º 3 de proz.
n.º 1372 de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GHARIB

Com o surgimento desta entidade houve uma grande revolução do movimento mágico, pois esta entidade além de promover um sem números de espetáculos benemerentes, revelou grandes mágicos profissionais.

Foi criado pela A.M.S.P. cursos de iniciantes, torneios internos, culminando com a realização de sete Seminários, que deram uma enorme propulsão à Arte Mágica.

Todos esses eventos foram dirigidos pelo seu Presidente Paschoal Ammirati (Cirurgião Dentista), conhecido no meio mágico por FRA-DIÁVOLO, que em 1.981 e 1.982, ganhou o 1º Prêmio em Magia Cômica em Buenos Aires - Argentina.

Em 1.982 também, o paulista Élio obtém o 1º Prêmio em Manipulação, no mesmo Congresso da Argentina.

Em 1.989 em Amsterdam - Holanda, a dupla de paulistas Vik e Fabrini, ganha o 1º Prêmio em Magia Geral e desde então se apresentam no Crazy Horse, Paris - França.

Também na década de 80, Geraldin é duas vezes vitorioso em S. Vicente-Itália.

Hoje o movimento mágico de São Paulo apresenta um imenso número de mágicos amadores e profissionais, destacando-se como profissionais: Fra-Diávolos, Roka, Sandro, Anthony, Élio, Bunny, Luidjy, Rodrigo, Geraldin, Bertoni, Bianco, Lipan, Lipan Jr., Tarcís Márcio, Magrine Jr., Mr. Kan, Issao, Alex, Carlos Eduardo, King e muitos outros.

Entre os fabricantes de aparelhos mágicos temos: Vasconcellos, Morgan e Johnny.

A Arte Mágica em São Paulo atualmente atinge o apogeu em quantidade e qualidade, sendo considerada a primeira no Brasil.

Por todo esses antecedentes, oportuno é que se homenageie tão numerosa e distinta classe de artistas, reservando-lhes, no Calendário oficial de Eventos, dia especial para reverência-los.

O dia escolhido é 31 de janeiro, data reservada no Calendário Religioso a Dom Bosco, mundialmente reconhecido como o patrono dos mágicos.

HANNA GHARIB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 1377 de 1995 11 12 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 11/12/95.

FÁTIMA A. MOURA MOUTI
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

11/12/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 13/12/95 às 12h.

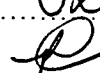
Ao Nobre Vereador Amélio Nogueira
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de 12 de 1995.


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 05 e 06

Em 13.02.96


(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do proc.
n.º	1377	de 1995

CP

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/12/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0071/1996

Folha n.º 06 do proc.
N.º 1377 de 1995
O funcionário R. P.

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1377/95.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, que visa instituir o Dia do Mágico, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro, passando o evento a constar do calendário oficial do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art.13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/02/95

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 22/02/96

PI
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 22/02/96 as 18:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

22 / 02 / 96
Maurício Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SiGUEM, juntados nesta data	LEI Nº 1.313/96 - rubricados
folhas de nº 13 / 13 / 46 0)	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 1377 de 1995
O funcionário

17 - RELCOM
17-6039/1996

16 - PAR
16-0348/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1377/95

De iniciativa do N. Vereador Hanna Gharib, o projeto de lei 1377/95 visa instituir, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia do Mágico", a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro.

Dispõe, outrossim, que a efeméride passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da cidade.

Em justificativa à propositura, o N. Autor informa que a prestidigitação é a arte de produzir efeitos mágicos e prodigiosos por meio de aparelhos, ou habilidade da parte do operador, para divertir o público. Que a magia simulada é o divertimento mais original atualmente.

Foi João Peixoto quem iniciou, a partir de 1910, uma propaganda ativa de artigos mágicos. A partir daí começou a centralizar um agrupamento de amadores e entusiastas de todo o Brasil, notadamente em São Paulo.

Surgiu, então, o movimento mágico em São Paulo, constituído por Cav. Alexandre Mantovani, Angelini, Prof. Pares, Antonio dos Santos, Tupi, dentre outros.

Em 1954 foi fundado no Rio de Janeiro o Círculo Brasileiro de Ilusionismo. Em 1955, foi fundado o Clube Mágico Paulista, que em 1963 passou a se chamar Associação dos Mágicos de São Paulo. Foi a partir da fundação dessa associação que houve uma revolução no movimento mágico, haja vista que a entidade além de promover inúmeros espetáculos benemerentes, revelou grandes mágicos profissionais.

Atualmente, esse movimento abriga vários amadores e profissionais, destacando-se na última categoria os nomes de Fra-Diávolo, Rokan, Sandro, Anthony, Élio, Bunny, Luidjy, Rodrigo, Geraldin, e muitos outros.

Ressalta ainda o I. Autor que a arte mágica em São Paulo hoje atinge o apogeu em quantidade e qualidade, sendo considerada a primeira do Brasil.

A par de todo o exposto e no que cabe a esta Comissão analisar, consideramos a propositura digna de prosperar e ser aprovada.

Favorável, desta forma, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 13/02/96.

Presidente

Relator

Mário Sami
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

A Dada Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14/3/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recolido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14.3.96 às _____ h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

do nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14, 03, 96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 08 e folha de informação sob

n.º 26, 03, 96

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



16 - PAR
16-0447/1996

Câmara Municipal de

Folha n.º 28 do proc.
n.º 01-1377 de 1995
Funcionário
Secretária

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 1377/95

PUBLIQUE-SE EM
29/03/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Hanna Gharib, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Mágico, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro de cada ano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26 de março de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/1996
pagina 51 coluna 1
Conferido: *[assinatura]*

Ata Leg. 32-30011809
Em, 01/10/1996

[assinatura]
MARGARETE MUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
02/04/96

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

10.04.96

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

10.04.96

[assinatura]
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *1*, nesla data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* n.o *1* 09 a 13
Em 10/05/1996

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 1377 de 19 95
O funcionário *BRASIL VITA*

São Paulo, 18 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0406/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei, aprovada pela Câmara em 10 de abril do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1377/95, de autoria do Vereador Hanna Gharib - que institui o "Dia do Mágico" no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss



Câmara Municipal de

Folha	10
n.º	1377 de 1995
O funcionário	MEH3

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo nº PL-1377/95. (PROJETO DE LEI Nº 1377/95). Institui o "Dia do Mágico" no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Mágico" no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 31 de janeiro de cada ano. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, *José Cristino Souza Santos* Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, *ZUIZE ASSATO* Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 10 de abril de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI* Visto, *Luiza Takeko Akamine* Chefe de Seção Técnica IIIDiretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços Legais DT.7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Fiores; Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães

Jcss.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc.
n.º 1337 de 1995
O funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Institui o "Dia do
Mágico" no âmbito do
Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Mágico"
no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado
anualmente no dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a
constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril
de 1996.

O Presidente,

JCSS



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do proc.
n.º	1377	de 1995
funcionário	[assinatura]	

São Paulo, 18 de abril de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 406 , de
18/04/96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 1377/95,
de autoria do Vereador Hanna Gharib.

Anexo:

Recebi

23-4-96

LÚCIA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

1377 de 19 95 02, 05, 96

(a)

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

LEI Nº 12.049, DE 30 DE ABRIL DE 1996
(Projeto de Lei nº 1377/95, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o "Dia do Mágico" no âmbito do Município de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Mágico", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 31 de janeiro de cada ano.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de abril de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

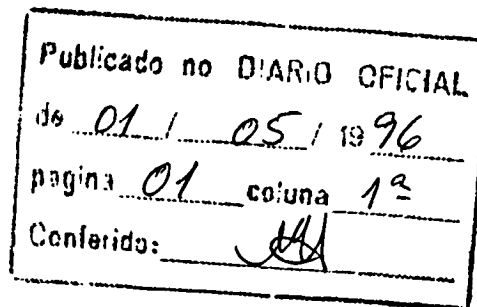
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de abril de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal



Ao DT.94 - Sra. Chefe,
- para os devidos fins.

02/05/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 13 fls.

Arquivo em 02-05-96

O Func.º McAssis
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)